



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

### EDITAL Nº 015/2023

#### CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Porto Xavier, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Edital de **Premiação para Agentes Culturais** relativos ao art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, consoante a lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023, conforme regulamento e prazos a seguir estabelecidos:

#### REGULAMENTO

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município Porto Xavier – RS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Porto Xavier torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural,

com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural do município de Porto Xavier.

1.2 O prêmio possui natureza física e jurídica, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 31.384,92** (trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), distribuído igualmente entre os inscritos habilitados em fase final pela comissão.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

## **3. TRIBUTAÇÃO**

3.1 Do valor do prêmio serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente.

3.2 Os bens e rendas do patrimônio indígena gozam de plena isenção tributária, sendo por isso isentos de imposto de renda, conforme art. 60 da Lei 6.001/1973.

## **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1. Poderão se inscrever neste edital agentes culturais da área artística e cultural inscritos no Cadastro Cultural Municipal de Porto Xavier.

4.2 Em regra, o **candidato ou entidade** poderá concorrer:

### **4.2.1 Prêmio Trajetória cultural:**

I - pessoa física;

II - microempreendedor individual (MEI);

III - pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - pessoa jurídica sem fins lucrativos.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não podem se inscrever neste edital, pessoas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV- não residentes no município de Porto Xavier.

5.2 A pessoa que integrar Conselho Municipal de Cultura (CMC), poderá concorrer neste edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de candidatos nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6. COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os candidatos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante.

6.4 Em caso de desistência de candidatos aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os candidatos deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração no caso das cotas, será realizado procedimento de heteroidentificação.

6.8.1 Haverá uma Comissão de Avaliação que será composta por 3 (três) integrantes, sendo 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme a portaria nº 12.750.

6.8.2 A Comissão realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.

6.8.3 É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, o comparecimento no local, data e horário estabelecidos.

6.8.4 O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.

6.8.5 A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise e em eventual recurso.

## **7. ETAPAS DO EDITAL**

7.1 A seleção dos candidatos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição dos candidatos;

II - Análise e homologação das inscrições;

III - Premiação.

## **8. INSCRIÇÃO**

8.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas entre às 9h do dia 22 de novembro até às 17h do dia 28 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet, através de formulário on-line, <https://forms.gle/sFVNU9BaiqHr27rr6> para Trajetória Cultural Individual e <https://forms.gle/QayT79uKkLuuy9Hs6> para Espaços, Entidades Artísticas e Culturais, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto Xavier, [www.portoxavier.rs.gov.br](http://www.portoxavier.rs.gov.br).

8.2 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico.

8.3 O candidato deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.3.1 Formulário de Inscrição online devidamente preenchido;

8.4 Cada candidato poderá concorrer no edital com apenas 01 (uma) inscrição.

8.4.1 Caso seja verificado mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada, para avaliação, a última enviada.

8.5 A inscrição se dará efetivada após o envio de cópia das informações através do e-mail informado no formulário de inscrição.

8.6 É de responsabilidade do candidato, acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação da inscrição.

8.7 Serão desclassificadas as inscrições que:

I - forem enviadas por outro meio que não o do formulário eletrônico;

II - forem enviadas com arquivos corrompidos, que não abrirem e/ou ilegíveis;

III - não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

## **9. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1 Serão homologadas as inscrições que, analisadas pela comissão, atenderem todos os requisitos exigidos no item 8 deste edital.

9.2 Após a análise da comissão, no prazo de 2 (dois) dias, será elaborada a lista preliminar das inscrições homologadas, que será divulgada no site da Prefeitura de Porto Xavier [www.portoxavier.rs.gov.br](http://www.portoxavier.rs.gov.br).

9.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da homologação das inscrições será divulgado no site da Prefeitura de Porto Xavier ([www.portoxavier.rs.gov.br](http://www.portoxavier.rs.gov.br)).

## **10. PREMIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

10.1 finalizada a etapa de análise de atuação cultural, o candidato ou entidade, será convocado por e-mail ou telefone a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital.

10.2. No ato da assinatura do Recibo, o candidato ou entidade deverá informar os dados da conta bancária, em seu nome, para o recebimento dos recursos deste edital.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O candidato será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.2 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade do candidato, ou o terceiro que o indicar.

11.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

11.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.5 Os dados informados na inscrição serão tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18.

11.6. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Xavier a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

11.7 A prestação de informações não será exigida por não existirem obrigações futuras impostas aos agentes culturais premiados.

11.8. Finalizado o processo seletivo, o resultado será divulgado no site e nas redes sociais da Prefeitura de Porto Xavier.

11.9. Apenas as inscrições selecionadas serão comunicadas por e-mail, ou telefone, para providenciar a assinatura do Recibo.

11.10 A Prefeitura Municipal de Porto Xavier não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A Prefeitura Municipal de Porto Xavier, sugere aos interessados que concluam suas inscrições com

antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

11.12. Os casos omissos porventura existentes neste edital serão analisados pela Prefeitura Municipal de Porto Xavier.

11.13 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.portoxavier.rs.gov.br](http://www.portoxavier.rs.gov.br).

11.14. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3354- 0720.

11.15. Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Valores e Vagas;

Anexo II - Modelo de Recurso;

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural;

### **13. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: <https://www.portoxavier.rs.gov.br/>.

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
LANÇAMENTO DO EDITAL	21/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/11/2023 a 28/11/2023
PERÍODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	29/11/2023 a 30/11/2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	01/12/2023
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO	04/12/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO	05/12/2023 a 07/12/2023
RESULTADO FINAL	08/12/2023
PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DAS PREMIAÇÕES	11/12/2023 a 15/12/2023

Porto Xavier, 21 de novembro de 2023.

Gilberto Domingos Menin

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **CATEGORIAS**

#### **1. CATEGORIAS E VALORES**

1.1 O presente edital possui o valor total de R\$ 31.384,92 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais com noventa e dois centavos) que será distribuído da seguinte forma entre os inscritos habilitados em fase final pela comissão:

### **CATEGORIAS**

1- ESPAÇOS E ENTIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	R\$ 10.000,00
2- DEMAIS ÁREAS DA CULTURA (Música, dança e artesanato)	R\$ 21.384,92

Serão compreendidos na categoria premiação:

**I categoria:** Prêmio para Espaços e Entidades Artísticas e Culturais, com reconhecida atuação na área artística e cultural no município de Porto Xavier.

**II categoria:** Prêmio Trajetória Individual: Pessoas com reconhecida trajetória e realizações na área artística e cultural no município de Porto Xavier na Música, dança e artesanato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE RECURSO**

**RECURSO NOME DO CANDIDATO:**

**Nº PROTOCOLO:**

Eu, (nome do candidato ou Representante Legal), CPF, n.º \_\_\_\_\_, venho interpor o presente RECURSO, pelos motivos a seguir expostos.

**I – DOS MOTIVOS:**

(expor neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão)

**II – DO PEDIDO:** (explique neste campo o que deseja).

"REQUER-SE, portanto, que sejam apreciados os motivos da discordância em relação à decisão e que seja emitida nova decisão."

Porto Xavier, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

(nome e assinatura do candidato)

**ANEXO III**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Nome do premiado:

Nº do CPF ou CNPJ:

Dados bancários:

Premiado na (Categoria I ou II) R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Declaro que recebi a quantia acima especificada na presente data, relativa ao edital de Premiação para Agentes Culturais, do Município de Porto Xavier.

Porto Xavier, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

(nome e assinatura do premiado)